

Vencimento Base	4.602,50
Vantagem Pecuniária Decisão Judicial - 31,5%	1.449,79
Aulas Suplementares - 144h	3.313,80
Gratificação Magistério - VPNI	516,38
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	5.132,19
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	3.504,13
Total de Proventos	21.020,15

II – Esta Portaria produziu seus efeitos, quanto à progressão funcional horizontal do vencimento base, a partir de 01 de março de 2024, data da implantação em folha de pagamento, da sentença transitada em julgado que concedeu o direito à referida majoração;

III – Os efeitos retroativos decorrentes do cumprimento da sentença indicada no item II observarão o trâmite previsto pelo art. 100 da Constituição Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS, em exercício

Protocolo: 1055014

PORTARIA PS Nº 1.087 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/273189.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I e §3º, 25-A, inciso I, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$7.449,67 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor de ALICIA MACHADO LIRA, na condição de filha menor do ex-segurado Sebastião Licínio Lira dos Santos, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA, onde ocupou o cargo de Técnico de Saúde Pública, sob a matrícula nº 84387/1, falecido em 28/02/2024.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2024, com efeitos financeiros retroagindo ao óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente em exercício, do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1055406

PORTARIA AP Nº 1.042 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2014/475651 E SISPREV Nº 2024.04.0754P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SONILDA FERREIRA CAMILO, mat. nº 515132/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.468,34 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.422,48
Aulas Suplementares - 56h	1.238,29
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.432,36
Total de Proventos	8.468,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055408

PORTARIA AP Nº 997 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2014/202695 E SISPREV Nº 2024.04.0725p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005

c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ELIZETE DE CARVALHO OLIVEIRA, mat. nº 409723/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055410

PORTARIA AP Nº 1.021 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2014/271622 E SISPREV Nº 2024.04.0741P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA SOUSA FARIAS, mat. nº 678511/1, na função de servente, referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.927,13 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS/PA, em exercício

Protocolo: 1055411

PORTARIA AP Nº 865 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/305719 e SISPREV Nº 2024.04.0630P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acórdão nº 32.609, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 19973001475-3, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; arts. 12, inciso IV e art. 14, §5º e §1º, I, “a”, da Lei nº 9.567/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEICAÇÃO, mat. nº 12548/1, na função de Analista Fazendário B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 27.364,51 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Decisão Judicial	3.713,22
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	445,59
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Arrecadação – DAS-4 – 80%	3.250,97
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.327,05
Gratificação de Produtividade Parcela Básica - 450 cotas	6.365,99
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	10.261,69
Total de Proventos	27.364,51

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Franklin José Neves Contente

Presidente do IGEPPS, em exercício

Protocolo: 1055414

PORTARIA AP Nº 921 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/130392 E SISPREV Nº 2024.04.0775P.